



Aliança da
Caatinga

PROGRAMA DE INCENTIVO À CONSERVAÇÃO EM TERRAS PRIVADAS NA CAATINGA

2º EDITAL / 2010 (CHAMADA EXTERNA)

Estamos iniciando uma nova etapa do Programa de Incentivo à Conservação em Terras Privadas na Caatinga através do Projeto Caatinga Preservada: Segurança Hídrica e Emissão Evitada de Carbono no Semiárido, com o patrocínio da MPX.

O Programa foi criado em 2007, por iniciativa da Aliança da Caatinga, que é uma articulação interinstitucional em prol da conservação da Caatinga e constituída pela Associação Caatinga, pelas Associações de Proprietários de RPPN da região (Asa Branca, APPN, ARPEMG, Macambira, Preserva), pela Confederação Nacional de RPPN (CNRPPN) e pela The Nature Conservancy do Brasil.

A Aliança da Caatinga estabeleceu como estratégia do Programa para incentivo a conservação em áreas privadas três componentes principais: (1) conservação em terras privadas; (2) fortalecimento institucional; e (3) a identificação e implementação de políticas e práticas que incentivem a criação e manutenção de reservas particulares.

Os projetos apoiados pelo 1º edital viabilizaram a criação de 18 novas RPPN nos Estados do Ceará, Pernambuco e Alagoas, ampliando as áreas protegidas na caatinga em 2.920 ha, representando um aumento em 3% nas áreas especialmente protegidas por RPPN. O programa ainda possibilitou a delimitação e averbação das reservas legais das propriedades beneficiadas, assegurou a proteção de área exclusiva de ocorrência de espécies endêmicas como o Soldadinho do Araripe, espécie de ave identificada no sul do Ceará. Além disso, as propostas apoiadas no 1º edital contribuíram para a proteção de mananciais de abastecimento de água da cidade do Crato (segunda maior cidade da região do Cariri, situado no sul do Ceará), para a duplicação das áreas protegidas no entorno do Parque Estadual das Carnaúbas (Ceará) e ainda para a desaceleração do processo de desertificação nas áreas de intervenção direta dos projetos.

Entre os principais resultados esperados com a execução do 2º edital estão: a criação de no mínimo 10 novas RPPN, a elaboração e implementação de plano de manejo favorecendo a gestão ambiental em 13 propriedades com RPPN e o suporte para

regularização de reservas legais e áreas de preservação permanente dentro e no entorno de RPPN já estabelecidas.

Considerando que os poucos remanescentes do habitat natural da Caatinga estão localizadas em terras privadas, o estabelecimento e gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural são extremamente importantes como estratégia para conservação desse bioma.

2. OBJETO DO EDITAL 2010

Este edital abre a chamada para a seleção de propostas que visem o apoio à:

- a) **CRIAÇÃO** de RPPN em propriedades localizadas dentro dos limites do bioma Caatinga no Estado do Ceará.
- b) **GESTÃO** de RPPN já reconhecidas em portaria oficial, em propriedades localizadas dentro dos limites do bioma Caatinga no Estado do Ceará.

O programa ainda apoiará o mapeamento e ordenamento da área de reserva legal (RL) e áreas de preservação permanente (APP) das propriedades beneficiadas com os projetos de criação e gestão de RPPN.

2.1. APOIO A CRIAÇÃO DE RPPN

As propostas de apoio à criação de RPPN apresentadas deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.1.1. Criação individual - Propostas de apoio à criação de RPPN individual. As propostas deste tipo devem ter como proponente a pessoa física ou jurídica proprietária do imóvel onde se pretende criar a RPPN. No caso do proponente ter seu projeto assessorado tecnicamente por terceiros, seja esta assessoria de pessoa física (pesquisador, técnico, consultor, etc.) ou jurídica (ONG, OSCIP, empresa, associação, etc.), a proposta deve apresentar cópia do instrumento de acordo formal entre as partes (contratante e contratado), ressaltando que o beneficiário direto deverá ser sempre a futura RPPN. Para elaboração de acordo formal entre as partes, utilize o modelo de contrato do **Anexo I**.

2.1.2. Criação em conjunto - Propostas de apoio à criação de um conjunto de RPPN, em áreas identificadas pelo proponente. As propostas deste tipo devem: a) propor a criação de pelo menos **03 (três)** RPPN; b) ter como proponentes organizações ambientalistas sem fins lucrativos e c) apresentar cópia do instrumento de acordo formal entre as partes (proprietário e organização ambiental proponente). O proponente deverá indicar um responsável técnico do projeto e o beneficiário direto deverá ser sempre a futura RPPN. Para elaboração de acordo formal entre as partes, utilize o modelo do **Anexo I**.

Cada proprietário poderá apresentar somente uma proposta de criação de RPPN e deverá optar entre as modalidades acima descritas. Uma mesma área não poderá ser

inscrita fazendo parte de uma proposta de criação individual e de uma proposta de criação em conjunto ao mesmo tempo.

Não serão apoiadas propostas cujos proponentes sejam órgãos integrantes da Administração Pública direta ou indireta.

2.2. APOIO A GESTÃO DE RPPN

O apoio a propostas de gestão de RPPN já existentes será realizado em áreas localizadas dentro dos limites do bioma Caatinga em propriedades privadas no Estado do Ceará.

Os recursos para apoio aos projetos de gestão de RPPN serão utilizados para a elaboração de planos de manejo ou para a implementação de ações essenciais ao incremento da conservação e manutenção da integridade da RPPN. Desta forma, as propostas de apoio à gestão de RPPN devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.2.1. Fortalecimento da gestão de RPPN através do apoio à elaboração de plano de manejo. O plano de manejo é um documento técnico que, tendo como base os objetivos gerais de uma unidade de conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem orientar e regular o uso da área e os programas de manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC (Lei no 9.985/2000, Artigo 2º, Inciso XVII).

2.2.2. Fortalecimento da gestão de RPPN através do apoio à implementação de ações de incremento da conservação e manutenção da integridade da RPPN. Essas ações de incremento a conservação incluem, prioritariamente, atividades de prevenção e controle de incêndio, sinalização (acessos, trilhas, entre outros) e construção e reforma de cerca que delimita a RPPN.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de gestão de RPPN e deverá optar entre as modalidades acima descritas. Uma mesma área não poderá ser inscrita fazendo parte de uma proposta de elaboração de plano de manejo e implementação de ações de incremento da conservação ao mesmo tempo.

As propostas devem ter como proponente a pessoa física ou jurídica proprietária do imóvel onde se localiza a RPPN. No caso do proponente ter sua proposta assessorada tecnicamente por terceiros, seja esta assessoria pessoa física (pesquisador, técnico, consultor, etc.) ou jurídica (ONG, OSCIP, empresa, associação, etc.), a proposta deve apresentar cópia do instrumento de acordo formal entre as partes (proprietário e assessoria), ressaltando que o beneficiário direto deverá ser sempre a RPPN. Para elaboração de acordo formal entre as partes, utilize o modelo de contrato do **Anexo 1**.

Não serão apoiadas propostas cujos proponentes sejam órgãos integrantes da Administração Pública direta ou indireta.

3. VALORES DO EDITAL

O Programa de Incentivo à Conservação em Terras Privadas na Caatinga investirá neste edital o valor máximo de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para projetos de criação de RPPN e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de gestão de RPPN.

3.1. CRIAÇÃO DE RPPN

Os projetos de criação de RPPN serão apoiados nas seguintes modalidades:

3.1.1. Criação individual – as propostas deste tipo não devem exceder o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.1.2. Criação em conjunto – as propostas deste tipo não devem exceder o valor máximo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O apoio financeiro deverá ser utilizado para realizar os levantamentos, diagnósticos, mapeamentos, preparação de documentação e montagem dos processos para envio ao órgão ambiental responsável pelo reconhecimento.

Fazendo parte do esforço técnico e financeiro para realização das atividades de criação da RPPN também deverá estar incluído o apoio técnico para o mapeamento e ordenamento da área de reserva legal (RL) e áreas de preservação permanente (APP) da propriedade que contém a área proposta para a criação de RPPN. A adequação ambiental da propriedade através do ordenamento e averbação da área de RL e APP, além de possibilitar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, também implica em outros benefícios para o proprietário, tais como isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) para a área da reserva legal e áreas de preservação permanente. O projeto custeará a averbação da área de RPPN, porém o proprietário da terra assumirá o compromisso de se responsabilizar pelos custos de cartório para averbação das áreas de RL e APP.

A coordenação do programa se reserva no direito de aprovar propostas parcialmente, de acordo com a demanda, a pertinência e a relevância das mesmas. No caso de propostas aprovadas com condicionantes, os proponentes terão um prazo para a adequação das mesmas. A apresentação de contrapartidas por parte do proponente não é obrigatória, embora sua existência possa contar favoravelmente para a avaliação da proposta.

3.2. PARA GESTÃO

O Programa direcionará o aporte total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as propostas de apoio a gestão de RPPN, distribuídos de acordo com as seguintes modalidades: **a)** para os projetos de apoio a elaboração de plano de manejo será destinado o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e **b)** para os projetos de implementação de ações de incremento a conservação e manutenção da integridade da RPPN será destinado o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2.1. Elaboração de plano de manejo: os projetos nesta categoria não poderão exceder o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2.2. Implementação de ações essenciais à manutenção da integridade da RPPN: os projetos deste tipo não devem exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dentro do mesmo esforço técnico e financeiro para realização das atividades de gestão de RPPN deverá estar incluído o apoio técnico para o mapeamento e ordenamento da área de reserva legal (RL) e áreas de preservação permanente (APP) da propriedade que contém a área proposta para gestão da RPPN. A adequação ambiental da propriedade através do ordenamento e averbação da área de RL e APP, além de possibilitar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, também implica em outros benefícios para o proprietário, tais como isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) para a área da reserva legal e áreas de preservação permanente. O projeto custeará a averbação da área de RPPN, porém o proprietário da terra assumirá o compromisso de se responsabilizar pelos custos de cartório para averbação das áreas de RL e APP.

A coordenação do programa se reserva no direito de aprovar propostas parcialmente, de acordo com a demanda, a pertinência e a relevância das mesmas. No caso de propostas aprovadas com condicionantes, os proponentes terão um prazo para a adequação das mesmas. A apresentação de contrapartidas por parte do proponente não é obrigatória, embora sua existência possa contar favoravelmente para a avaliação da proposta.

4. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será financiado: a compra de terras, ações que envolvam modificações no patrimônio físico ou cultural especialmente protegido e aquelas que envolvam transferência involuntária de pessoas para outras áreas. O recurso não poderá ser utilizado para capitalização de outros fundos. Os gastos decorrentes da elaboração das propostas submetidas a este edital não serão objeto de reembolso. Também não serão financiados os custos de cartório decorrentes da averbação de reserva legal (RL) e área de preservação permanente (APP).

5. DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Prazo de execução para propostas de criação de RPPN: prazo máximo de oito (8) meses, contados a partir da data de desembolso da 1ª parcela. Dentro deste prazo, o proponente deverá ter protocolado no órgão ambiental responsável o requerimento de criação da RPPN e ter averbado a RL e APP à margem da matrícula do imóvel no cartório competente.

5.2. Prazo de execução para propostas de gestão de RPPN

5.2.1. Para propostas de elaboração de planos de manejo: prazo máximo de doze (12) meses, contados a partir da data de desembolso da 1ª parcela. Dentro deste prazo, os proponentes deverão ter protocolado no órgão ambiental responsável, o referido

plano para sua validação e ter averbado a RL e APP à margem da matrícula do imóvel no cartório competente.

5.2.2. Para propostas de implementação de ações de incremento a conservação: prazo máximo de oito (8) meses, contados a partir da data de desembolso da 1ª parcela. Dentro deste prazo, os proponentes deverão ter implementado as atividades contempladas no projeto e ter averbado a RL e APP à margem da matrícula do imóvel no cartório competente.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Apoio à CRIAÇÃO DE RPPN

- a)** Somente serão analisadas propostas que possam ser classificadas nas modalidades criação de RPPN (individual ou em conjunto) mencionadas nesse edital.
- b)** Cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Escritura pública (certidão de matrícula e registro), acompanhada da certidão de cadeia dominial trintenária ininterrupta, que comprove o domínio privado do imóvel onde será criada a RPPN.
 - Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), correspondente aos últimos cinco exercícios (ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996) ou certidão negativa de ônus expedida pelo órgão competente;
 - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) com a emissão atual devidamente quitado.
- c)** Somente serão analisadas propostas de criação individual e em conjunto que apresentarem o Termo de Compromisso (**Anexo II**) assinado por cada um dos (das) proprietários(as), com firma reconhecida, atestando sua disposição em criar a RPPN e acompanhada dos documentos mencionados no item b.
OBS: Para propostas de criação em conjunto cada proprietário (a) deve assinar o seu Termo de Compromisso.
- d)** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os itens descritos no roteiro para elaboração de projetos (**Anexo III**).
- e)** É recomendável, mas não obrigatório, a filiação do proprietário da RPPN a associação de proprietários de RPPN do estado onde se localiza sua reserva, uma vez que as associações são representantes legítimas dos proprietários RPPN. No **Anexo VI**, encontra-se o contato das 05 (cinco) associações que congregam proprietários de RPPN no bioma caatinga.

6.2. Apoio GESTÃO DE RPPN

- a) Somente serão analisadas propostas que possam ser classificadas nas modalidades de gestão mencionadas neste edital.
- b) Somente serão analisadas propostas, cujas RPPN estejam reconhecidas em Portaria Oficial (apresentar fotocópia autenticada da portaria) e cadastradas no Cadastro Nacional de RPPN (www.reservasparticulares.org.br).
- c) O proponente deve apresentar o Termo de Compromisso (**Anexo IV**) assinado por cada um dos(das) proprietários(as), com firma reconhecida, atestando a disposição dos mesmos a realizarem ações de gestão na RPPN.
- d) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os itens descritos no roteiro para elaboração de projetos (**Anexo V**).
- e) É recomendável, mas não obrigatório, a filiação do proprietário da RPPN a associação de proprietários de RPPN do estado onde se localiza sua reserva, uma vez que as associações são representantes legítimas dos proprietários RPPN. No **Anexo VI**, encontra-se o contato das 05 (cinco) associações que congregam proprietários de RPPN no bioma caatinga.

7. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

Uma cópia impressa da proposta acompanhada do arquivo idêntico salvo em CD, as cópias autenticadas dos documentos solicitados e os termos de compromisso com firma reconhecida devem ser encaminhados até **16 de agosto de 2010** (data de postagem no correio) para:

<p>Aliança da Caatinga - Programa de Incentivo à Conservação em Terras Privadas na Caatinga Rua Cláudio Manuel Dias Leite, 50 CEP: 60.810-130 Bairro: Cocó Fortaleza - CE</p>
--

8. REQUISITOS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS (PARA AS PROPOSTAS APROVADAS)

- a) Capacidade técnico-administrativa do(s) proponente(s) condizente com as atividades propostas e recursos solicitados.
- b) Comprovação de que o proponente (pessoa física ou jurídica) não possui pendências fiscais e tributárias, através de certidão negativa de débitos para os tributos municipais, estaduais e federais (certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos previdenciários, certidão negativa de débitos com a dívida ativa da união)
- c) Comprovação da titularidade do imóvel objeto da proposta.
- d) No caso do imóvel objeto da proposta estiver hipotecado, é necessária a anuência do hipotecário.
- e) Comprovação da existência de um acordo formal entre as partes, sempre que a proposta for resultante da associação entre proprietário e um terceiro (pessoa física ou jurídica). Utilize o modelo de contrato do **Anexo I**;
- f) No caso de projetos para linha de apoio a gestão de RPPN, será necessária a comprovação do reconhecimento da RPPN em portaria oficial e registro no cadastro nacional de RPPN.
- g) Participação dos proponentes dos projetos selecionados em uma capacitação, a ser ministrada pela Associação Caatinga, sobre procedimentos de apresentação de relatórios técnicos e financeiros.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

No sentido de garantir a lisura e transparência do processo, a avaliação das propostas apresentadas dentro do prazo definido neste edital, será realizada pelo Comitê do Edital, formado por um conjunto de consultores *ad hoc* independentes.

Além da avaliação da qualidade técnica, coerência, clareza, pertinência do projeto, o Programa de Incentivo à Conservação em Terras Privadas na Caatinga utilizará critérios para a avaliação dos mesmos, tais como:

- a) Viabilidade ecológica e contribuição para a proteção da biodiversidade;
- b) Contribuição para a proteção de recursos hídricos;
- c) Área prioritária para a conservação definida pelo PROBIO;
- d) Proximidade com outra Unidade de Conservação ou relevância da reserva para o fortalecimento de corredores ecológicos e mosaicos de UCs existentes ou planejados.
- e) Nível de ameaça da região, incluindo a proximidade a focos de desertificação onde a RPPN será criada;
- f) Relevância da área ou importância do fragmento considerando o contexto regional;
- g) Contribuição para estabelecer conectividade entre fragmentos florestais;
- h) Existência de Reserva Legal averbada no imóvel a ser beneficiado;
- i) Relação entre os objetivos da criação e o desenvolvimento de estratégias de manejo para a futura RPPN;

A lista das propostas aprovadas será divulgada no dia **31 de agosto de 2010** diretamente aos proponentes dos projetos, como também estará disponível através dos seguintes sites:

www.acaatinga.org.br

www.nature.org/brasil

www.rppnbrasil.org.br

10. CONTRATO

Os proponentes selecionados firmarão contrato com o Programa por meio da Associação Caatinga. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos oportunamente pelo Conselho do Programa (membros da Aliança da Caatinga).

11. INFORMAÇÕES:

Rodrigo Castro

Coordenador da Aliança da Caatinga

Telefone (85) 3241-0759

e-mail: rodrigocastro@acaatinga.org.br

Natasha Chaves

Coordenadora do Projeto Caatinga Preservada

Telefone (85) 3241-0759

e-mail: natasha@acaatinga.org.br